

RESOLUÇÃO Nº 007/2013

Regulamenta período de transição diante da mudança de distintivos.

Considerando:

1. Que foram criados novos distintivos, alterados ou modificados os locais de aplicação na edição do POR - Princípios, Organização e Regras - da União dos Escoteiros do Brasil, conforme aprovação na 74ª Reunião do CAN - Conselho de Administração Nacional - em 25 de agosto de 2013;
2. A necessidade de regulamentar um período de transição para adoção dos distintivos que sofreram alterações.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:

Art. 1º - O prazo para todos os associados substituírem os distintivos alterados, no vestuário e uniforme escoteiro, será de até 31 de julho de 2015.

Art. 2º - A Loja Escoteira Nacional permanecerá fornecendo os atuais distintivos até o final do prazo para substituição, ou até o final dos respectivos estoques.

Art. 3º - A presente resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2013.

Márcio Andrade Cavalcanti de Albuquerque
Presidente do Conselho de Administração Nacional